

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL

CNPJ/MF: 18.940.098/0001-22

RUA AFONSO PENA, 225- TELEFAX (035)3463-1000-CEP:37578-000-BUENO BRANDÃO-MG.

LEI Nº 1.485/2003 DE 06/02/2003

Autoriza a cessão de funcionários para prestação de serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Bueno Brandão

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal, autorizado a ceder por tempo determinado e até a realização do concurso público, 06 funcionários, sendo 04 professores e 02 serventes, para prestação de serviços junto à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Bueno Brandão.

Art. 2º - A cessão dos funcionários dispostos no art. 1º é de interesse público, visto que a APAE é uma entidade privada com fins assistenciais.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 06 de fevereiro de 2003.


ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal